



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 106/2025

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.325, de 27 de agosto de 2025, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.325, de 27 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

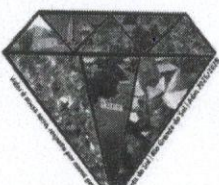
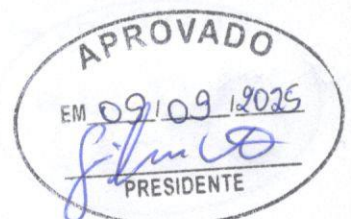
"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para pagamento de despesas com Exames Laboratoriais e de Imagem – Atenção Primária, realizados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme solicitação médica."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.325, de 27 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



 (55) 3752-1122
(55) 3752-1027

 Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

 pmametistadosul@gmail.com
 ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 03 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 106/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.325, de 27 de agosto de 2025, a fim de incluir, além dos exames laboratoriais, os exames de imagem realizados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no âmbito da Atenção Primária.

A alteração se faz necessária para corrigir omissão na redação original, possibilitando que os recursos autorizados sejam aplicados de forma abrangente no atendimento das demandas de saúde da população, garantindo maior eficiência na utilização do crédito adicional especial.

Ressalte-se que as demais disposições da Lei Municipal nº 3.325/2025 permanecem inalteradas, mantendo-se a fonte de recursos e a destinação já aprovadas.

Diante disso, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres Vereadores, certos de que contará com sua aprovação.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS



 (55) 3752-1122
(55) 3752-1027

 Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

 pmametistadosul@gmail.com
 ametistadosul.rs.gov.br